



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PORTARIA N° 009/2020/GAB/SML

Porto Velho, 15 de junho de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE ENGENHEIRO A ASSESSORAR A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n° 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n° 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor abaixo nominado para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria Técnica de Engenharia no período de 15 (quinze) de acordo com as suas competências, estabelecidas na Lei Complementar n° 654 de 06 de março de 2017 e Decreto n° 15.527 de 22 de outubro de 2018.

NOME	CADASTRO	CARGO
Saimo Melo Lopes	291253	GESTOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DO CGP

Art. 2° COMPETE ao **Assessor Técnico de Engenharia** de acordo com o **DECRETO N° 15.527, de 22 de outubro de 2018**, que aprova o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho:

Art. 13. Compete à Assessoria Técnica de Engenharia:

- I - Elaborar pareceres técnicos devidamente assinados, nos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, benefícios e despesas diretas e indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, bem como, outras atividades que lhe forem correlatas, no âmbito de sua área de atuação;
- II - Assessorar quando solicitado pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos processos licitatórios quanto aos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos no âmbito de sua área de atuação;
- III - Expedir documentos relativos às atividades na sua área de atuação;
- IV - Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;

V - Manter arquivo atualizado da legislação e jurisprudência aplicável a sua área de atuação;

VI - Outras atividades delegadas pelo(a) Superintendente de Licitações.

Art. 3º. Aplica-se ao engenheiro acima, as competências estabelecidas em todos os artigos dispostos no **DECRETO N° 15.527, de 22 de outubro de 2018;**

Art. 4º. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **SUPERINTENDÊNCIA**, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML